



PORTARIA 10 - ORIENTAÇÕES QUANTO AO EXAME TOXICOLÓGICO

O Presidente da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições, resolve, mediante a presente Portaria divulgar o que segue:

1. PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DAS VAGAS DO EDITAL Nº 004-2022/DP/CBMSC - CFO, sendo 12 (doze) vagas para o sexo masculino e 03(três) vagas para o sexo feminino, deverão providenciar o Exame Toxicológico

2. DO EXAME TOXICOLÓGICO:

2.1. O candidato deverá providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua preferência, o EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA ESCALA PARA CONCURSO PÚBLICO. Não serão aceitos laudos de exame toxicológico com a finalidade para CNH (alínea “g” do inciso III do § 3º do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 425/12) e CLT (§§ 6º e 7º do art. 168 do Dec-Lei nº 5.452/43), bem como exames toxicológicos para concursos públicos com validade vencida ou cuja coleta do material biológico ocorreu em data anterior à publicação deste Edital.

2.2. O laudo do exame toxicológico para Concurso Público, previsto no item 2.1 a ser apresentado pelo candidato, DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÁXIMO 60 DIAS APÓS A DATA DA COLETA.

2.3. O exame toxicológico para concurso público deverá detectar cocaína e derivados (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína, merla, etc.), maconha e derivados (metabólitos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH], etc.), anfetaminas (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepramona, femproporex, mazindol, etc.), metanfetaminas, opiáceos (morfina, codeína, heroína, oxicodine, hidrocodona, hidromorfina, etc.), PCP (feniclidina, etc.), além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS nº 344/1998, detectadas pelo exame toxicológico.

2.3.1. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doado pelo candidato, dentro das Normas ABNT MBR ISSO/IEC 17025, **DEVENDO TER UMA LARGA JANELA DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

2.4. O candidato que obtiver referência “POSITIVA” para uma ou mais drogas será considerado INAPTO e, se impetrar recurso, sendo o mesmo indeferido, será eliminado do Concurso Público e/ou terá sua inclusão anulada por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO ORIGINAL OU COM POSSIBILIDADE AUTENTICAÇÃO DIGITAL NA DATA PREVISTA, bem como as custas para a realização do mesmo. Recomenda-se ao candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do resultado.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Presidente da Comissão de Concurso Público do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5A864JEQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR (CPF: 004.XXX.319-XX) em 29/05/2023 às 18:20:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNTk2MI8yNTk5M18yMDIyXzVBODY0SkVR> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00025962/2022** e o código **5A864JEQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.